



1-09/09/22

1170  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 10/09/2022 PÁG.  
*Jamwo* 0952-1  
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Livro nº: 02 Tabela nº: 105  
Responsável: *Roberta*  
Data: 09.09.22 Matr.: 2662-0

PROCESSO Nº01-120.637/19-56

IJ: 01.2021.2700.0019

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato DJ 012/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada **SMOBI** e **CONSÓRCIO IMTRAFF-HOUER-CERTARE**, com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 012/2021, decorrente da Licitação SMOBI 016/2020 - RDC, tendo por objeto a para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade nas interseções da Avenida Cristiano Machado com as avenidas Sebastião de Brito, Waldomiro Lobo e Saramenha, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 28/1/2023 para 27/7/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 012/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 10/8/2022 para 6/2/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO**

O Cronograma Físico-Financeiro ( fls.1.658/1.659) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 02-0775-0596180, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O aditivo de prazo justifica – se pelas razões que se seguem: (i) Pandemia; (ii) Estudos de Tráfego/Rede de simulação de tráfego; (iii) Sondagens; (iv) EIV, conforme manifestação

A



técnica detalhada no Ofício GPRI2-SD/DJUR-SD Nº 007/2022 (fls.1.651/1.652), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 1 datada de 13/5/2022 (fl. 1.650).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Name]

**CONSORCIO IMTRAFF/HOUER/CEP/PA**

Nome  
CPF:

[Redacted Name and CPF]

Visto:

**Felipe Alexandre Costa Lima**  
Diretor Jurídico/SUDECAP

[Redacted Signature]

Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

